

MINUTA

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____(endereço), representada neste ato pelo(a) _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0020/2024-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual de serviços especializados na área de medicina do trabalho, para funcionários do Sesc Goiás, pelo período de 12 meses, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0020/2024-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 – SESC GOIÂNIA						
1	GOIÂNIA	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	200		
2	GOIÂNIA	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	200		
3	GOIÂNIA	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	1.000		
4	GOIÂNIA	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	600		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	GOIÂNIA	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	700		
6	GOIÂNIA	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	700		
7	GOIÂNIA	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	500		
8	GOIÂNIA	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	300		
9	GOIÂNIA	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	200		
10	GOIÂNIA	EXAME DE ANTI-HBS	SVÇ	400		
11	GOIÂNIA	EXAME DE HBSAG	SVÇ	400		
12	GOIÂNIA	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	400		
13	GOIÂNIA	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	750		
14	GOIÂNIA	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	200		
15	GOIÂNIA	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	400		
16	GOIÂNIA	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	200		
17	GOIÂNIA	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	200		
18	GOIÂNIA	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	SVÇ	500		
19	GOIÂNIA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	200		
LOTE 02 – SESC PIRENÓPOLIS						
20	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	100		
21	SESC PIRENOPOLIS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	100		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LIS					
22	SESC PIRENOPOLIS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	200		
23	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	100		
24	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	80		
25	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	80		
26	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	100		
27	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	50		
28	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	30		
29	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	100		
30	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	30		
31	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	30		
32	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	30		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LIS					
33	SESC PIRENOPOLIS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	30		
34	SESC PIRENOPOLIS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	30		
LOTE 03 - SESC JATAÍ						
35	SESC JATAÍ	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	350		
36	SESC JATAÍ	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	350		
37	SESC JATAÍ	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	700		
38	SESC JATAÍ	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	250		
39	SESC JATAÍ	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	300		
40	SESC JATAÍ	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	400		
41	SESC JATAÍ	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	400		
42	SESC JATAÍ	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	200		
43	SESC JATAÍ	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	100		
44	SESC JATAÍ	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	350		
45	SESC JATAÍ	EXAME DE ÁCIDO METILHIPÚRICO	SVÇ	100		

SESC GOIÁS
 FL: 315
 Ass.: M

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	SESC JATAÍ	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	150		
47	SESC JATAÍ	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	150		
48	SESC JATAÍ	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	100		
49	SESC JATAÍ	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	200		
50	SESC JATAÍ	EXAME DE HBSAG	SVÇ	200		
51	SESC JATAÍ	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	200		
52	SESC JATAÍ	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	150		
LOTE 04 – SESC ANÁPOLIS						
53	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	150		
54	SESC ANÁPOLIS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	150		
55	SESC ANÁPOLIS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	400		
56	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	200		
57	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	200		
58	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	300		
59	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	300		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	150		
61	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	50		
62	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	200		
63	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	50		
64	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	60		
65	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	80		
66	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	50		
67	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	200		
68	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE HBSAG	SVÇ	200		
69	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	200		
70	SESC ANÁPOLIS	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	SVÇ	120		
71	SESC ANÁPOLIS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	50		
LOTE 05 – SESC ITUMBIARA						
72	SESC ITUMBIARA	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	100		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	SESC ITUMBIAR A	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	100		
74	SESC ITUMBIAR A	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	350		
75	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	100		
76	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	150		
77	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	150		
78	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	200		
79	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	60		
80	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	20		
81	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	150		
82	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	20		
83	SESC ITUMBIAR A	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	30		

SESC GOIÁS

Fl: 316v

Ass.: H

SEDOC

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	SESC ITUMBIARA	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	30		
85	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	50		
86	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	150		
87	SESC ITUMBIARA	EXAME DE HBSAG	SVÇ	150		
88	SESC ITUMBIARA	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	150		
89	SESC ITUMBIARA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	50		
LOTE 06 – SESC CALDAS NOVAS						
90	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE COPRO CULTURA DE FEZES	SVÇ	500		
91	SESC CALDAS NOVAS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	500		
92	SESC CALDAS NOVAS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	1.300		
93	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	600		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	400		
95	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	450		
96	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	600		
97	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	300		
98	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	150		
99	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	700		
100	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	150		
101	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	250		
102	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	300		
103	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	200		
104	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ANTI HBS	SVÇ	150		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE HBSAG	SVÇ	150		
106	SESC CALDAS NOVAS	EXAME DE ANTI HCV	SVÇ	150		
107	SESC CALDAS NOVAS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	200		
LOTE 07 – SESC CIDADE DE GOIÁS (VILA BOA)						
108	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	150		
109	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	150		
110	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	350		
111	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	150		
112	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	80		
113	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	100		
114	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	150		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	80		
116	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	80		
117	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	200		
118	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	80		
119	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	60		
120	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	80		
121	SESC CIDADE DE GOIÁS	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	80		
122	SESC CIDADE DE GOIÁS	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	80		
LOTE 08 – SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA						
123	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	SVÇ	50		
124	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	SVÇ	50		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
125	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	SVÇ	200		
126	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	SVÇ	100		
127	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE AUDIOMETRIA	SVÇ	80		
128	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SVÇ	80		
129	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	SVÇ	150		
130	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	SVÇ	60		
131	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ESPIROMETRIA	SVÇ	20		
132	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	SVÇ	100		
133	SESC MESA	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	SVÇ	20		

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	BRASIL - LUZIÂNIA					
134	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SVÇ	40		
135	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	SVÇ	40		
136	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	SVÇ	40		
137	SESC MESA BRASIL - LUZIÂNIA	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SVÇ	20		

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das Unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item 2.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

3.3. O faturamento e o local da prestação de serviço deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1. LOCAL DE FATURAMENTO

a) SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Avenida 136, nº 1084, Qd /f47, Lotes 3, 5 e 7 - Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-040.

b) No início de cada mês, com antecedência mínima de 10 dias corridos para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser emitido relatório dos atendimentos realizados discriminando, por setores, o número e a natureza dos exames médicos e encaminhá-los para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho, para fazer a conferência e posteriormente, solicitar a emissão da nota fiscal.

3.3.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados nas cidades relacionadas abaixo:

1. Cidade de Goiânia, Goiás – Lote 01 itens 01 a 19.
2. Cidade de Pirenópolis, Goiás – Lote 02 itens 20 a 34.
3. Cidade de Jataí, Goiás – Lote 03 itens 35 a 52.
4. Cidade de Anápolis, Goiás – Lote 04 itens 53 a 71.
5. Cidade de Itumbiara, Goiás – Lote 05 itens 72 a 89.
6. Cidade de Caldas Novas, Goiás – Lote 06 itens 90 a 107.
7. Cidade de Goiás, Goiás – Lote 07 itens 108 a 122.
8. Cidade de Luziânia, Goiás – Lote 08 itens 123 a 137.

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para executar o serviço.

3.5. O serviço deverá ser realizado de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas

mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

- 4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- 4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação dos serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.
- 4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
- 5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.
- 5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
 - 6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2. Manter funcionário sem qualificação para a executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC;	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção total dos serviços prestados pelo SESC;	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC;	3
6. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, por serviço e por dia;	2
7. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 8.7, "a".

8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.7, "b", "c" e "d".

8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.7 "a"**.

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item **8.14**, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11. DOS DADOS DA CONTRANTE

11.1. Discriminação dos dados da unidade contratante:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
GESTOR DO CONTRATO:	

12. DOS DADOS DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto a contratante, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

12.2. A contratada deverá informar à contratante sempre que houver alteração nas informações de contato.

12.3. A contratada declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha do contratante, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

12.4. A contratada, em observância ao seu dever de informar à contratante sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à contratante.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, conforme disposições a seguir:

13.1.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

13.1.2. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

13.1.3. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

13.1.4. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

..... de..... de 202x.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: